

LEI n° 909

Autoriza indenização de férias prêmio ao funcionário José Vitorino de Almeida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento de Cr\$2.904,00 – dois mil novecentos e quatro cruzeiros – como indenização de 6 - seis – meses de férias prêmio ao funcionário José Vitorino de Almeida.

Art. 2° - Como dotação a ser suplementada, a contabilidade usará a dotação 3140.02 – Encargos Diversos Gratificação por Serviços Prestados, com recursos do superávit Taxa de Cadastro.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino(MG), 21 de agosto de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal